



Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

**CONTROLADORIA INTERNA**  
**RELATÓRIO MENSAL DE GESTÃO**

(Lei Municipal nº 2.415/2013)

(Lei Municipal nº 2.435/2013)

(Resolução nº 002/2011)

**Referência: (NOVEMBRO DE 2019).**

RECEBI ORIGINAL EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

  
BRUNO HENRIQUES ARAÚJO  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ ES

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Com âncoras nos dispositivos legais: art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 621/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo), Lei Municipal nº 2.415/2013, Lei Municipal nº 2.435/2013 e Resolução nº 002/2011 e demais legislações pertinentes, o serviço de Controle Interno apresenta **RELATÓRIO MENSAL DE GESTÃO** sobre as atividades desempenhadas no **VIGENTE MÊS:**

Por oportuno, a responsabilidade do Controle Interno é verificar:

- I - A legalidade dos atos de arrecadação da receita e realização da despesa;
- II - A fidelidade dos agentes da administração responsáveis pelos bens e valores públicos; e
- III - O cumprimento do programa de trabalho do orçamento.

  
Denadir Russell  
Controlador Geral



Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

**1 – BASE DE CÁLCULO ARITIMÉTICO PARA O DUODÉCIMO – ANO 2019.**

**1.1 – Cálculo do repasse para o Legislativo Municipal:**

RECEITA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018	ARRECADAÇÃO
Receita Tributária	R\$ 4.794.174,31
Cota-Parte do FMP	R\$ 19.502.031,49
Cota-Parte do ITR	R\$ 77.808,52
ICMS Desoneração	R\$ 138.633,60
Cota-Parte do ICMS	R\$ 16.258.449,19
Cota-Parte do IPVA	R\$ 1.818.137,40
Cota-Parte do ICMS – FUNDAP	R\$ 973.765,10
Cota-Parte do IPI	R\$ 380.020,00
Cota-Parte do CIDE	R\$ 60.844,99
Multas e Juros – IPTU	R\$ 11.772,06
Multas e Juros – ISS	R\$ 26.413,27
Multas e Juros da Dívida Ativa – IPTU	R\$ 42.005,38
Multas e Juros da Dívida Ativa – ISS	R\$ 13.126,13
Receita da Dívida Tributária	R\$ 125.728,37
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 44.222.909,81</b>
<b>Percentual de Repasse 7% (EC. 58/2009)</b>	
	<b>R\$ 3.095.603,69</b>
<b>DUODÉCIMO 2019/ MÊS</b>	<b>R\$ 257.966,97</b>
<b>FOLHA DE PAGAMENTO § 1º - ART. 29-A DA CF (70%)</b>	<b>R\$ 180.576,88</b>

Dispõe o Inciso I do Artigo 29-A da Carta Federal:

*“Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:*

**I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;**

.....” (Negritei).

*Devair*  
2  
Devair Russell  
Controlador Geral



Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

<b>TOTAL DUODÉCIMO NO VIGENTE MÊS</b>	<b>R\$</b>	<b>257.966,97</b>
<b>LRF GASTO COM PESSOAL (70%)</b>	<b>R\$</b>	<b>180.576,88</b>

1.1 – As verbas orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.726/ 2018, de 20 de dezembro de 2018, que **“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019)**, conforme consta do controle específico encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR**.

1.2 – A Lei Orçamentária contém os programas e ações que estão previstos na LDO para 2019 e no PPA com referência a Unidade Câmara Municipal.

1.3 – As despesas com pessoal e seguridade social estão de acordo com os limites legais da Lei de Responsabilidade Fiscal, não indicando providências a serem tomadas, por estarem regulares.

1.4 – **DESPESA MENSAL COM FOLHA DE PAGAMENTO** foi no montante de **R\$128.198,12 (CENTO E VINTE E OITO MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)**.

**VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS.**

**DOTAÇÃO: 31901100000.**

**Orçado: R\$ 1.835.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS.**

**PAGO ATÉ O PERÍODO: R\$ 1.260.387,89 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SESENTA MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).**

1.5 - Percentual gasto no vigente mês foi de **49,70% (QUARENTA E NOVE INTEIROS E SETENTA POR CENTO)** do repasse do Legislativo com a Folha de Pagamento. **>>>>PERCENTUAL SEM ARREDONDAMENTO: 49,6955559853%.** (§1º, EC 025/ 2000).

*David*  
**David Rasseli**  
Controlador Geral



**2 - SUPLEMENTAÇÕES E ANULAÇÕES REALIZADAS:**

2.1 – Suplementações/ Anulações no vigente mês:

MÊS	HISTÓRICO	ORÇADO	ATUALIZADO	
VIGENTE	<b><u>SUPLEMENTAÇÃO</u></b>			
	44905200000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 131.963,65	R\$ 161.963,65
	<b><u>ANULAÇÃO</u></b>			
	44905100000	Obras e Instalações	R\$ 63.000,00	R\$ 33.000,00
	<b>Suplementação/ Anulação:</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>	

- A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso Mensal são realizados através de autorização de pagamento e relatório de contas a pagar.
- O repasse financeiro para Câmara Municipal obedece a Emenda Constitucional nº 025/ 2000, artigo 29-A da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 58/2009.
- Os saldos financeiros, conciliação bancária e execuções orçamentária, financeira e patrimonial foram checados com Balancete de verificação do Razão.

*Devair Russell*  
Controlador Geral



**Câmara Municipal de Santa Teresa**  
Estado do Espírito Santo

MÊS/ANO	SALDO PERÍODO ANTERIOR	RECEITA FINANCEIRA (DUODÉCIMO)	DESPESAS REALIZADAS	SALDO CONTÁBIL CONCILIADO	SALDO BANCÁRIO CORRENTE
VIGENTES	R\$ 902.733,31	R\$ 257.966,97	R\$ 209.014,84	R\$ 951.685,44	<b>BANESTES</b> R\$ 944.941,92
					<b>Saldo Contabilidade</b> R\$ 941.972,12
					<b>CAIXA ECONÔMICA</b> R\$ 9.713,32

*Devair*  
**Devair Russell**  
Controlador Geral



### **3 - GESTÃO DE PESSOAL:**

- Consta em folha de pagamento no mês vigente:

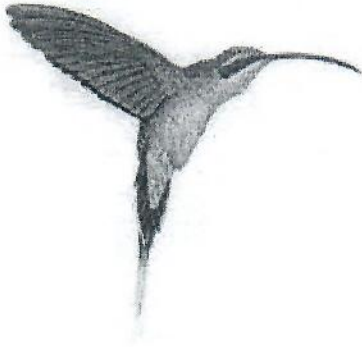
Mês/ano	Trabalhando (EXCETO VEREADORES)	LICENÇA Maternidade /Médica/ Prêmio	Exonera- dos	Licença s/remuneração/Ce s-são s/ônus	Cessão com ônus	Férias	Auxílio Doença (INSS)/ Acidente Trabalho
VIGENTES	*24	—	—	—	—	—	—

**\* EXCETO VEREADORES: LEGISLATURA 2017/ 2020: 11 (ONZE) VEREADORES.**

**\*\* PROCESSO Nº 432/2019: RESCISÃO – APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARIA INÊS COSMI BIASUTTI. PORTARIA Nº 022/2019 QUE “DECLARA EM VACÂNCIA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA”, A PARTIR DE 31/10/2019.**

- No mês em apreço a Câmara Municipal **NÃO AUTORIZOU** a realização de horas extras.
- A concessão de férias está sendo controlada conforme cronograma contábil. Os processos são conferidos e assinados pela Presidência da Câmara.
- A verificação das rotinas de pessoal tomou por base o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal (Lei Municipal nº 1.800/ 2017 e alterações) e a Lei Complementar nº 23/2019.
- O pagamento de Décimo Terceiro Salário é realizado no mês do respectivo aniversário do servidor efetivo (§ 5º, artigo 87, Lei nº 1.800/ 2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa/ES).

  
Devair Basseli  
Controlador Geral



#### **4 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO:**

Resumo das Atividades Realizadas:

- O patrimônio possui registro informatizado dos bens (natureza, classe e identificador) que permite sua rápida localização, e está atualizado pelo Setor responsável.
- O inventário físico é feito ao final do exercício e todos os bens estão identificados com etiquetas.
- Os bens patrimoniais da Câmara Municipal estão de acordo com o inventário.
- Controle de Movimentação de Almojarifado, Patrimônio e Folha de Pagamento:

#### **PROCESSO N° 493/2019:**

##### **DEPRECIACIONES EFETUADAS:**

##### **Quantidade de Bens da Classe: 84**

- Valor inicial em Nov./2019: \_\_\_\_\_ R\$ 47.773,72.
- Valor com a depreciação Nov./2019: \_\_\_\_\_ R\$ 47.276,96.

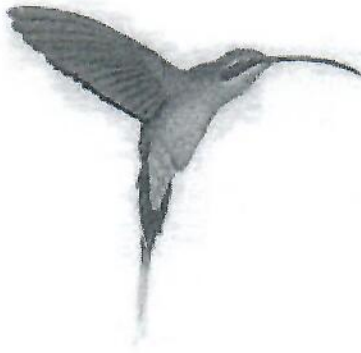
##### **Quantidade de Bens Geral: 137**

- Valor em Nov./2019: \_\_\_\_\_ R\$ 315.508,73.
- Valor com a depreciação em Nov./2019 \_\_\_\_\_ R\$ 311.736,89.

- PROCESSO N° 492/2019: Aquisição de 02 (duas) Filmadoras Full HD, modelo Sony RXR-NX5R e 01 (um) Kit Tripé, Modelo Tripé Manfrotto MVK502AM com cabeça hidráulica MVH502A. Valor: R\$28.570,00.

**Dep. Out. R\$286.938,73 + R\$28.570,00 = R\$ 315.508,73.**

- SALDO EM ALMOXARIFADO: \_\_\_\_\_ R\$ 3.100,59.



- **CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INSS:**

- Valor Incidente INSS Total: \_\_\_\_\_ R\$ 120.898,12.

**5 - GESTÃO DOS REPASSES PELO EXECUTIVO:**

- Resumo das Atividades Realizadas:

Mês/Ano	Total Duodécimo	** Saldo para repasse (Inativos)	Valor Repassado
VIGENTES	R\$ 257.966,97	R\$ 0,00	R\$ 257.966,97

\*\* 31900300000 – PENSÕES DO RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL: Em 2016 as Pensionistas foram incorporadas à Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES.

**6 - GESTÃO DAS COMPRAS:**

Resumo das Atividades Realizadas:

- Não existe cadastro de preços (Sistema de Registro de Preços). Para as aquisições é efetuada, salvo exceções, uma pesquisa de mercado com no mínimo 03 (três) empresas do ramo.
- Os processos licitatórios são numerados, autuados e protocolados e, quando solicitado pela Comissão de Licitação, é emitido Parecer do Controlador Geral.
- O prazo dos Editais é respeitado entre a publicação e a abertura dos envelopes.

*Devadir Raselli*  
Controlador Geral





Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

- As minutas dos editais de licitação, bem como as minutas dos contratos são previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal (Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/1993).
- O processo contém todos os documentos exigidos no art. 38 da Lei nº 8.666/1993.
- Os editais obedecem ao previsto no art. 40 da Lei nº 8.666/1993.
- As dispensas de licitação estão arimadas no Decreto Federal nº 9.412/2018.

**7 – DIVERSOS:**

Demonstrativo de Gastos com viagens (Passagens Aéreas). Arquivado no Setor de Contabilidade – DOTAÇÃO 3.3.90.33.000:

Mês/ Ano	REEMBOLSO e/ou DESPESA DE VIAGEM	Descrição	Valor Pago	Valor Gasto	Valor Anulado
VIGENTES	DESPESA DE VIAGEM	Processo nº 455/2019 Nota Liquidação nº 0000349/2019 Nota de Pagamento nº 0000442/2019.  1) <u>Braz Braun.</u> Participação no 55º Congresso Brasileiro de Vereadores promovido pela UVV – União dos Vereadores do Brasil, em Brasília/ DF, de 4 a 7 de novembro de 2019. Data da partida: 04.11.2019. Data da chegada: 07.11.2019.	R\$ 2.256,00	R\$ 2.256,00	R\$ 0,00
		<b>Subtotal</b>	R\$ 2.256,00	R\$ 2.256,00	R\$ 0,00
		Processo nº 455/2019 Nota Liquidação nº 0000349/2019	R\$ 2.256,00	R\$ 2.256,00	R\$ 0,00



Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

		Nota de Pagamento nº 0000442/2019.			
		2) <u>José</u> <u>Maria</u> <u>Gegasperi.</u> Participação no 55º Congresso Brasileiro de Vereadores promovido pela UVV – União dos Vereadores do Brasil, em Brasília/ DF, de 4 a 7 de novembro de 2019. Data da partida: 04.11.2019. Data da chegada: 07.11.2019.			
		Subtotal	R\$ 2.256,00	R\$ 2.256,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>			R\$ 4.512,00	R\$ 4.512,00	R\$ 0,00
<b>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.</b> DOTAÇÃO 33903300000. Orçado/Atualizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).					
<b>PAGO:</b>					
• NO PERÍODO: R\$ 4.512,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS).					
• ATÉ O PERÍODO: R\$ 20.396,02 (VINTE MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).					

**OBSERVAÇÕES:**

- A Câmara Municipal publica no site [www.camarasantateresa.es.gov.br](http://www.camarasantateresa.es.gov.br), o andamento contábil da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, através do Portal da Transparência, por **BALANCETES, CONTRATOS, LICITAÇÕES e RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL.**
- A Câmara Municipal publica, mensalmente, no site [www.camarasantateresa.es.gov.br](http://www.camarasantateresa.es.gov.br), através do Portal da Transparência, **LISTAGEM DE PAGAMENTOS.**
- A Câmara Municipal publica, mensalmente, no site [www.camarasantateresa.es.gov.br](http://www.camarasantateresa.es.gov.br), **RELATÓRIO MENSAL DE GESTÃO,** por meio do link <

*Devair*  
Devair Rasseli  
Controlador Geral



<http://www.camarasantateresa.es.gov.br/controladoria//pagina/ler/1036/relatorio-mensal>>.

## 8 - ORÇAMENTO FISCAL:

A **LEI Nº 2.726/2018**, de 20 de dezembro de 2018, "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019", fixando a despesa da Câmara Municipal de Santa Teresa em **R\$3.110.698,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E DEZ MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)**.

### 8.1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESPESA ORÇADA (DUODÉCIMO DO MÊS)	DESPESA EXECUTADA (PAGAMENTOS)	SALDO
R\$ 257.966,97	R\$ 209.014,84	R\$ 48.952,13

### 8.2 – LISTAGEM DE PAGAMENTOS:

#### 8.2.1 – LISTAGEM DE PAGAMENTO NO VIGENTE MÊS:

**VALOR: R\$ 209.014,84 (DUZENTOS E NOVE MIL QUATORZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).**

<u>➤ PAGAMENTOS</u>	
Vigente Mês	R\$ 209.014,84
<b>PAGAMENTOS ATÉ O PERÍODO</b>	<b>R\$ 1.899.829,51</b>

*Devacir*  
Controlador Geral

Nº Pagamento	Data	Código Pagamento	Descrição	Nº Empenho	Empenho	Nº Liquidação	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Pago	Valor Pago	Valor Pago
000034	05/11/2019	21310101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	BANESTES S/A	000006/2019	BANESTES S/A	000006/2019	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00
000035	05/11/2019	21310101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Impacto Serviços Gerais Ltda, ME	000020/2019	Impacto Serviços Gerais Ltda, ME	000020/2019	619,85	619,85	619,85	619,85	619,85
000036	05/11/2019	21310101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Piso Onix Ltda.	000009/2019	Piso Onix Ltda.	000009/2019	1.626,25	1.626,25	1.626,25	1.626,25	1.626,25
000037	05/11/2019	21310101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Parafixação e Lanchonetes Laskia Ltda, ME	000030/2019	Parafixação e Lanchonetes Laskia Ltda, ME	000030/2019	870,00	870,00	870,00	870,00	870,00
000038	05/11/2019	21310101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	CSAN	000035/2019	CSAN	000035/2019	168,01	168,01	168,01	168,01	168,01
000039	05/11/2019	21310101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Telefônica Brasil S/A	000008/2019	Telefônica Brasil S/A	000008/2019	247,18	247,18	247,18	247,18	247,18
000040	05/11/2019	21310101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Le Ciro S/A - Administração de Cartões	000008/2019	Le Ciro S/A - Administração de Cartões	000008/2019	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00
000041	05/11/2019	21310101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Banestas Seguros S/A	000024/2019	Banestas Seguros S/A	000024/2019	2.042,53	2.042,53	2.042,53	2.042,53	2.042,53
000042	05/11/2019	21310101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Vs Trento Viagens & Turismo Ltda. - ME	000010/2019	Vs Trento Viagens & Turismo Ltda. - ME	000010/2019	4.512,00	4.512,00	4.512,00	4.512,00	4.512,00
000043	05/11/2019	21310101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Ernegiphi Ltda, Me	000005/2019	Ernegiphi Ltda, Me	000005/2019	595,00	595,00	595,00	595,00	595,00
000044	05/11/2019	21310101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Carlos Eduardo Pessoa ME	000016/2019	Carlos Eduardo Pessoa ME	000016/2019	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00
000045	05/11/2019	21310101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Alexandra Modas/Ina de Miranda ME	000026/2019	Alexandra Modas/Ina de Miranda ME	000026/2019	540,00	540,00	540,00	540,00	540,00
000046	05/11/2019	21310101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Rogério Costa - RC Gas EBP	000024/2019	Rogério Costa - RC Gas EBP	000024/2019	112,00	112,00	112,00	112,00	112,00
000047	05/11/2019	21890200000 - DIÁRIOS A PAGAR	Receipei Rendell	000027/2019	Receipei Rendell	000027/2019	176,40	176,40	176,40	176,40	176,40
000048	12/11/2019	21310101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Planete Acessoria e Gestão de Eventos	000029/2019	Planete Acessoria e Gestão de Eventos	000029/2019	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
000049	18/11/2019	21880101500 - CONSIGNAÇÃO - BANESTES	BANESTES S/A	000043/2019	BANESTES S/A	000043/2019	5.488,06	5.488,06	5.488,06	5.488,06	5.488,06
000050	19/11/2019	21890200000 - DIÁRIOS A PAGAR	Felipe Supiano do Souto Costari	000020/2019	Felipe Supiano do Souto Costari	000020/2019	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
000051	21/11/2019	21310101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Epitônio Santo Cordeiro EBRAS S.A.	000009/2019	Epitônio Santo Cordeiro EBRAS S.A.	000009/2019	699,43	699,43	699,43	699,43	699,43
000052	21/11/2019	21310101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Departamento de Imprensa Oficial	000025/2019	Departamento de Imprensa Oficial	000025/2019	147,83	147,83	147,83	147,83	147,83
000053	22/11/2019	21310101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	ACAFE Assessoria e Consultoria Ltda - EPP	000028/2019	ACAFE Assessoria e Consultoria Ltda - EPP	000028/2019	1.590,00	1.590,00	1.590,00	1.590,00	1.590,00
000054	21/11/2019	21310101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Comercial de Veículos Capelada SA	000023/2019	Comercial de Veículos Capelada SA	000023/2019	492,00	492,00	492,00	492,00	492,00
000055	21/11/2019	21310101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Carlos Eduardo Pessoa ME	000025/2019	Carlos Eduardo Pessoa ME	000025/2019	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00
000056	21/11/2019	21310101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Carlos Eduardo Pessoa ME	000025/2019	Carlos Eduardo Pessoa ME	000025/2019	164,80	164,80	164,80	164,80	164,80
000057	26/11/2019	21110101000 - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	Diversos Vereadores	000025/2019	Diversos Vereadores	000025/2019	44.570,00	44.570,00	44.570,00	44.570,00	44.570,00
000058	26/11/2019	21110101000 - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	Diversos Servidores	000025/2019	Diversos Servidores	000025/2019	37.722,95	37.722,95	37.722,95	37.722,95	37.722,95
000059	26/11/2019	21110101000 - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	Diversos Servidores Comissionados	000027/2019	Diversos Servidores Comissionados	000027/2019	23.183,00	23.183,00	23.183,00	23.183,00	23.183,00
000060	27/11/2019	21880101300 - MENSALIDADE SINDICAL SSPST	Sindicato dos Servidores Municipais de Santa Teresa	000047/2019	Sindicato dos Servidores Municipais de Santa Teresa	000047/2019	26.790,55	26.790,55	26.790,55	26.790,55	26.790,55
000061	27/11/2019	21880101000 - RENDAS ALIMENTÍCIAS	Ludiano Ferreira dos Santos	000045/2019	Ludiano Ferreira dos Santos	000045/2019	131,79	131,79	131,79	131,79	131,79
000062	27/11/2019	21880101500 - CONSIGNAÇÃO - CEF	Caixa Econômica Federal	000049/2019	Caixa Econômica Federal	000049/2019	3.529,49	3.529,49	3.529,49	3.529,49	3.529,49
000064	27/11/2019	21880103000 - INSS SERVIDOR	Instituto Nacional de Seguro Social - INSS	000049/2019	Instituto Nacional de Seguro Social - INSS	000049/2019	10.321,06	10.321,06	10.321,06	10.321,06	10.321,06
000065	27/11/2019	21140101000 - CONTRIBUIÇÕES AO RPPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	Instituto Nacional de Seguro Social - INSS	000077/2019	Instituto Nacional de Seguro Social - INSS	000077/2019	21.297,34	21.297,34	21.297,34	21.297,34	21.297,34
000066	27/11/2019	21880101400 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRPF	Prefeitura Municipal de Santa Teresa	000042/2019	Prefeitura Municipal de Santa Teresa	000042/2019	4.620,50	4.620,50	4.620,50	4.620,50	4.620,50
000070	27/11/2019	21880101400 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRPF	Prefeitura Municipal de Santa Teresa	000026/2019	Prefeitura Municipal de Santa Teresa	000026/2019	4.784,25	4.784,25	4.784,25	4.784,25	4.784,25
000071	29/11/2019	21310101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Instituto Nacional de Seguro Social - INSS	000016/2019	Instituto Nacional de Seguro Social - INSS	000016/2019	75,07	75,07	75,07	75,07	75,07
000072	29/11/2019	21310101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Telmair Norte Leste S/A	000026/2019	Telmair Norte Leste S/A	000026/2019	14.222	14.222	14.222	14.222	14.222
000073	29/11/2019	21890200000 - DIÁRIOS A PAGAR	José Paula Dagaeppei	000026/2019	José Paula Dagaeppei	000026/2019	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
000074	29/11/2019	21890200000 - DIÁRIOS A PAGAR	Luiz Carlos Novelli	000026/2019	Luiz Carlos Novelli	000026/2019	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
000075	29/11/2019	21890200000 - DIÁRIOS A PAGAR	Bruno Luiz Bald	000026/2019	Bruno Luiz Bald	000026/2019	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
000076	29/11/2019	21890200000 - DIÁRIOS A PAGAR	Bruno Henrique Araújo	000026/2019	Bruno Henrique Araújo	000026/2019	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
000077	29/11/2019	21310101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Parafixação e Lanchonetes Laskia Ltda, ME	000030/2019	Parafixação e Lanchonetes Laskia Ltda, ME	000030/2019	870,00	870,00	870,00	870,00	870,00
000078	29/11/2019	21880101000 - RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	Instituto de Previdência dos Servidores - IPAM	000026/2019	Instituto de Previdência dos Servidores - IPAM	000026/2019	244,78	244,78	244,78	244,78	244,78
000079	29/11/2019	21140101000 - CONTRIBUIÇÕES AO RPPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	Instituto de Previdência dos Servidores - IPAM	000026/2019	Instituto de Previdência dos Servidores - IPAM	000026/2019	489,35	489,35	489,35	489,35	489,35
000080	29/11/2019	21310101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Premium Serviços de Informática e Identificação	000027/2019	Premium Serviços de Informática e Identificação	000027/2019	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00
000081	29/11/2019	21310101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	R & R Equipamento Eletrônicos Ltda ME	000009/2019	R & R Equipamento Eletrônicos Ltda ME	000009/2019	28.570,00	28.570,00	28.570,00	28.570,00	28.570,00
000082	29/11/2019	21110102000 - DECIMO TERCEIRO SALÁRIO	Diversos Servidores Comissionados	000028/2019	Diversos Servidores Comissionados	000028/2019	22.782,17	22.782,17	22.782,17	22.782,17	22.782,17
000083	29/11/2019	21880101400 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRPF	Prefeitura Municipal de Santa Teresa	000042/2019	Prefeitura Municipal de Santa Teresa	000042/2019	207,03	207,03	207,03	207,03	207,03
000084	29/11/2019	21880102000 - INSS SERVIDOR	Instituto Nacional de Seguro Social - INSS	000042/2019	Instituto Nacional de Seguro Social - INSS	000042/2019	1.964,57	1.964,57	1.964,57	1.964,57	1.964,57

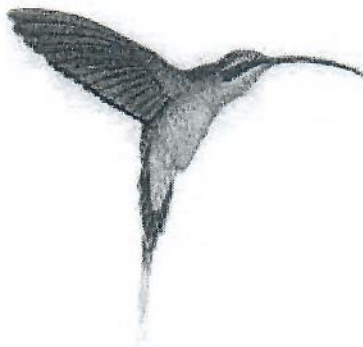
Devidos Passell  
Controlador Geral

**Data de Emissão: 05/12/2019 12:01**  
**Máquina: SRV\_CPE**

**Município de Santa Teresa**  
**Câmara Municipal de Santa Teresa**  
**Listagem de Pagamentos**  
**Período De 01/11/2019 Até 30/11/2019**

Nº Pagamento	Data	Conta Pagamento	Nº Liquidação	Nº Empenho	Outro	Nº Processo	Histórico	Valor Liquidação	Valor Pagamento
Nº Reg: 00048									209.014.834

  
**Devacir Raselli**  
Controlador Geral



Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

**8.3 – CONSIGNAÇÕES:**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL >>>>>>>>>>> R\$ 3.525,49  
(Mês Referência: NOVEMBRO/ 2019)

BANESTES >>>>>>>>>>> R\$ 5.498,06  
(Mês Referência: OUTUBRO/ 2019)

+

---

**TOTAL CONSIGNAÇÃO:** >>>>>>>>>>> R\$ 9.023,55

CONSIGNAÇÕES:	
Agência Bancária	Até o Período
Caixa Econômica Federal	R\$ 38.780,39
Banestes	R\$ 50.007,56

**9 – REPASSE IRRF –(PESSOAL CIVIL):**

Nº	Banco	Conta	Descrição	Saldo
01	Banestes	3.204.765 - PMST	IRRF	R\$ 4.850,78
<b>Até o Período:</b>				<b>R\$ 54.645,91</b>

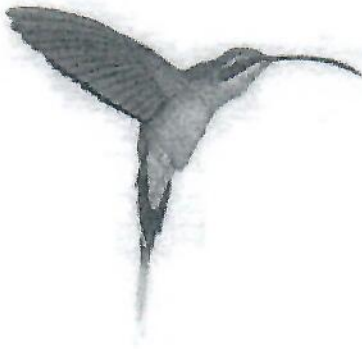
**10 – RETENÇÕES – ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES:**

SSMST – Sindicato dos Servidores Municipais de Santa Teresa.	R\$ 131,79
<b>TOTAL (ATÉ O PERÍODO)</b>	<b>R\$ 1.422,47</b>

Retenção para Partido Político – PSDB	R\$ 0,00
<b>TOTAL (ATÉ O PERÍODO)</b>	<b>R\$ 1.200,00</b>

**11 - RESTOS A PAGAR:**

11.1 - A Câmara Municipal não inscreveu valores em Restos a Pagar (R\$ 0,00), no presente mês.



11.2 – NÃO houve transferência de valores aos cofres do Poder Executivo Municipal no mês em apreço:

### 12 – EMPENHOS e PROCESSOS:

#### >> Emitidos:

- EMPENHOS: 24 (VINTE E QUATRO). NOTAS DE EMPENHO numeradas de 0000243/2019 a 0000267/2019.
- PROCESSOS: 47 (QUARENTA E SETE) PROCESSOS numerados de 446/2019 a 493/2019.

Os empenhos são emitidos previamente, estando supedaneados através de documentação anexa, para fins probatórios. O arquivamento dos empenhos encontra-se ordenado e de fácil acesso junto ao Setor Contábil. A forma de classificação está adequada. As notas fiscais estão inclusas no processo. Todo processamento de compra é devidamente assinado por servidor responsável pelo feito.

### 13 - LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

A liquidação das despesas está baseada em **DOCUMENTOS FISCAIS E OUTROS** que encontram-se arquivados juntamente com os Empenhos no Setor Contábil.

### 14 - ATOS PESSOAIS:

a) O quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal está composto por 35 (TRINTA E CINCO) servidores, conforme abaixo especificado:

* 09	Efetivos
** 03	Comissionados (DO QUADRO EFETIVO)
11	Vereadores
**11	Assessores Parlamentares
**01	Motorista



Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

**01	Chefe de Gabinete
**01	Assessor de Comunicação
**01	Assessor de Produção

b) Especificações:

- **Total Geral: 35.**
  - Número de Servidores Efetivos: 09.
  - \* Dos 09 Servidores Efetivos, 03 estão ocupando cargos comissionados.
  - \* Nomeação do Contador por ato normativo interno (Portaria nº 010/2011).
  - \*\* Os Assessores Parlamentares, Motorista, Assessor de Comunicação, Assessor de Produção e Chefe de Gabinete figuram como Cargos Comissionados.
  - As gratificações são concedidas com base em legislação específica.
- c) \*\* A frequência dos servidores é controlada através de registro em Livro de Ponto; a folha de pagamento é elaborada com embasamento nos dados ali contidos, exceto para os Cargos Comissionados.
- d) Lei nº 2.380/2013, de 8 de maio de 2013 criou o Cargo “Chefe de Gabinete” da Câmara Municipal de Santa Teresa.
- e) Lei Complementar nº 012/2017, de 10 de julho de 2017: “Cria o Cargo de Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Santa Teresa”.
- f) Lei Complementar nº 23/2019, de 8 de março de 2019: “Cria o Cargo de Assessor de Produção”.

**15 – DIÁRIAS:**

As Diárias são concedidas com base na Resolução nº 001/2014 c/c 004/2014 e Resolução nº 003/2014 c/c Resolução nº 002/2018, devidamente publicadas no site da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, por intermédio do link < <http://www.camarasantateresa.es.gov.br/controladoria//pagina/ler/1037/relatorios-mensal-de-diaria>>, a teor do artigo 11 da Resolução nº 001/2014:

Devair Basseli  
Contador Geral





Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

**DIÁRIAS**

**DOTAÇÃO 33901400000 – Diárias – Pessoal Civil:**

**Orçado: R\$ 150.000,00**

**ATÉ O PERÍODO: R\$ 45.474,00**

**DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019**

**DOTAÇÃO 33901400000 – Diárias – Pessoal Civil:**

**Orçado: R\$ 150.000,00**

**NO PERÍODO: R\$ 1.736,40.**

Nome	Cargo	Quantidade de Diária	Objetivo da Viagem	Valor
<b>VEREADORES</b>				
<b>BRAZ BRAUN</b>	<b>VEREADOR</b>			
<b>BRUNO HENRIQUES ARAÚJO</b>	<b>PRESIDENTE</b>	<b>01</b>	<b><u>PROCESSO N° 487/2019.</u></b> <b><u>NOTA DE EMPENHO N°</u></b> <b><u>0000265/2019:</u></b> <b><u>DIÁRIA SEM PERNOITE:</u></b> Reunião na Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB, Gabinete do Secretário Marcus Vicente, para tratar e protocolar pedido de instalação de 01 (uma) praça dotada de playground para a localidade de Várzea Alegre, Distrito de Alto Santa Maria, Santa Teresa/ES. Em 12.11.2019.	<b><u>R\$252,00</u></b>
<b>BRUNO LUIZ BRIDI</b>	<b>VEREADOR</b>	<b>01</b>	<b><u>PROCESSO N° 486/2019.</u></b> <b><u>NOTA DE EMPENHO N°</u></b> <b><u>0000264/2019:</u></b>	




Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

			<b>DIÁRIA SEM PERNOITE:</b> Reunião na Secretaria de Estado da Fazenda, Gabinete do Secretário Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, com a finalidade de tratar sobre o financiamento e parcelamento de dívidas dos produtores rurais do município de Santa Teresa, em razão da grave seca que atingiu/atinge o Município, em especial a localidade de Várzea Alegre, Distrito de Alto Santa Maria, Santa Teresa/ES. Em 04.11.2019.	<b><u>R\$252,00</u></b>
<b>CLÁUDIO GIOVANE PRANDO MILLI</b>	VEREADOR			
<b>DELOIR JOSÉ ZANETTI</b>	VEREADOR			
<b>DELOSMAR ANTONIO ROMAGNHA</b>	VEREADOR			
<b>GREGÓRIO ROCHA VENTURIM</b>	VEREADOR			
<b>JOSÉ MARIA DEGASPERI</b>	VEREADOR	02	<b>PROCESSO N° 484/2019.</b> <b>NOTA DE EMPENHO N° 0000262/2019:</b> <b>DIÁRIA SEM PERNOITE:</b> Participação na Audiência Pública realizada na Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, Vitória/ES, cujo tema: "A Importância do Legislativo Municipal na Segurança Pública". Em 30.10.2019.  <b>PROCESSO N° 484/2019.</b> <b>NOTA DE EMPENHO N° 0000262/2019:</b> <b>DIÁRIA SEM PERNOITE:</b> Reunião no Gabinete do	<b><u>R\$ 252,00</u></b>



Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

			Deputado Estadual Renzo Vasconcelos com a finalidade de solicitar apoio, através de emenda parlamentar, para melhoria na infraestrutura (calçamento) das Comunidades de Tabocas e Nossa Senhora da Penha, em Santa Teresa/ES. Em 25.10.2019.	<b>R\$ 252,00</b>
<b>LUIZ CARLOS NOVELLI</b>	VEREADOR	01	<b><u>PROCESSO N° 485/2019.</u></b> <b><u>NOTA DE EMPENHO N° 0000263/2019:</u></b> <b><u>DIÁRIA SEM PERNOITE:</u></b> Reunião na Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB, para tratar sobre o projeto de revitalização da praça do Loteamento Colibri, no Distrito de Santo Antônio do Canaã, município de Santa Teresa/ ES. Em 30.10.2019.	<b>R\$ 252,00</b>
<b>MARIA JOSETE ZOTTELE FERRI</b>	VEREADORA			
<b>NIVALDO LEPAUS</b>	VEREADOR			
<b>SERVIDORES</b>				
<b>FÁBIO EUGÊNIO DE SOUZA CESTARI</b>	MOTORISTA	06	<b><u>PROCESSO N° 464/2019.</u></b> <b><u>NOTA DE EMPENHO N° 0000250/2019:</u></b> <b><u>DIÁRIA SEM PERNOITE:</u></b> Diárias percebidas na primeira quinzena do mês de novembro de 2019, a teor da Resolução n° 003/2014 c/c a Resolução n° 002/2018, em conformidade	 <b>Devadir Rosseli</b> Controlador Geral



**Câmara Municipal de Santa Teresa**  
Estado do Espírito Santo

			com os Anexos I e II. Em 19.11.2019.	<b>06 DIÁRIAS DE R\$50,00 = R\$300,00</b>
<b>RODRIGO RONDELLI</b>	<b>DIRETOR GERAL</b>	<b>01</b>	<b>PROCESSO N° 460/2019.</b> <b>NOTA DE EMPENHO N° 0000247/2019:</b> <b>DIÁRIA SEM PERNOITE:</b> Reunião na Empresa Agape Consultoria com a finalidade de tratar sobre o aditamento contratual para a inclusão do sistema web "Portal da Transparência", em Vitória/ES. Em 06.11.2019.	<b>R\$ 176,40</b>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.736,40</b>

**15.1: Diárias concedidas em 2019 – até o período**

**Câmara Municipal de Santa Teresa**  
Estado do Espírito Santo

**DOTAÇÃO DE GASTO COM DIÁRIAS – 33901400000 – EXERCÍCIO: 2019.**  
**R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)**

Viajante	Junho	Julho	Ago	Sep	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez	Total	
RAAZ BRALIN	R\$ 0,00	R\$ 3.270,00	R\$ 0,00	R\$ 2.470,00	R\$ 2.020,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.760,00	
BRUNO MENDES ZARAZO	R\$ 0,00	R\$ 3.024,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.024,00
BRUNO LUIZ RANG	R\$ 0,00	R\$ 3.024,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.024,00
OSCAR GONÇALVES FRASSO MULLI	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OLIVEIRA JOSÉ ZANETTI	R\$ 0,00	R\$ 2.544,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.544,00
DELOMAR ANTONIO ROMANINA	R\$ 0,00	R\$ 2.544,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.544,00
OSCARDO RICHIA VENTURINI	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSÉ MARIN DE CARVALHO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUIZ CARLOS NOVELLI	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCIA JOSIE BOTELLE PERAI	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IVALDO LEFAYE	R\$ 0,00	R\$ 3.270,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.270,00
VALDIRA ARAUJO - DIÁRIA DE SUBSTITUIÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.280,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL VIAJANTES</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 12.078,00</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>	<b>R\$ 2.470,00</b>	<b>R\$ 2.020,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 38.524,00</b>

DEVACIR RASSELLI  
Controlador Geral

*Devacir*  
**Devacir Russell**  
Controlador Geral



Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

**16 – ANÁLISE DE VALORES REPASSADOS AO INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL:**

MÊS	INSS DESCONTO VEREADORES/ SERVIDORES ( <sup>1</sup> SEGURADOS)	INSS DESCONTO VEREADORES/ SERVIDORES ( <sup>2</sup> PATRONAL)
VIGENTE	** R\$ 12.533,40	** R\$ 26.571,15
<b>TOTAL GERAL RECOLHIDO</b>		<b>** R\$ 39.104,55</b>
<b><sup>1</sup> SEGURADOS</b>		
Até o Período		R\$ 125.331,75
<b><sup>2</sup> PATRONAL</b>		
Até o Período		R\$ 259.426,52
<b>** Com somatório do RPPS (SEGURADO).</b>		<b>(MÊS 11) R\$ 244,78</b>
<b>** Com somatório do RPPS (PATRONAL).</b>		<b>(MÊS 11) R\$ 489,56</b>

- PROCESSO Nº 490/2019: Interessado IPAJM – Contribuição Patronal do Vereador Cláudio Giovane Prando Milli. Valor: R\$ 489,56 (quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). **Competência: NOVEMBRO/ 2019.** Dotação: 3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais.
- PROCESSO Nº 489/2019: Interessado IPAJM – Contribuição Mensal do Segurado Vereador Cláudio Giovane Prando Milli. Valor: R\$ 244,78 (duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos). **Competência: NOVEMBRO/ 2019.**

Devacir Passeli  
Controlador Geral



RPPS – RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (SEGURADO)	
No Período: <b>NOVEMBRO/2019</b>	R\$ 244,78
<b>Até o Período: Meses (01/02/03/04/05/06/07/08/09/10/11)</b>	<b>R\$ 2.692,58</b>
RPPS – RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (PATRONAL)	
No Período: <b>NOVEMBRO2019</b>	R\$ 489,56
<b>Até o Período: Meses (01/02/03/04/05/06/07/08/09/10/11)</b>	<b>R\$ 5.385,16</b>

- A contribuição previdenciária (PATRONAL E SEGURADO) está sendo recolhida em tempo hábil.
- A Câmara Municipal de Santa Teresa é REGIDA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS.

## 17 - GESTÃO DA DIREÇÃO GERAL E CONTABILIDADE

### RESUMO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:

- Os pagamentos são feitos pela Direção Geral, em sua maioria em cheques, ressalvada algumas exceções em depósito bancário, mediante a emissão prévia de Nota Fiscal.
- Os empréstimos em consignação se processam por débito em conta.
- Os pagamentos são feitos obedecendo a ordem cronológica.
- Os cheques são emitidos nominalmente, assinados pelo Presidente da Câmara Municipal e pela Diretoria Geral, conforme ato normativo interno (Portaria nº 007/2017).
- Existe controle dos cheques emitidos e cancelados.
- Antes do pagamento do empenho, faz-se conferência da sua liquidação e autorização para pagamento.
- É confeccionada a conciliação bancária mensalmente e repassada ao Controle Interno.



Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

- Os registros contábeis são efetuados tempestivamente.
- A emissão do Relatório de Gestão Fiscal é tempestiva, com a publicação no site da Câmara Municipal (<https://cmsantateresa-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx>), assim como no site do Tribunal de Contas do Estado (<http://sisaudweb.tce.es.gov.br/>) e no Átrio do Poder Legislativo, além da publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (artigo 54 e 55 da LC 101/2000).
- O Setor de Contabilidade e/ou Diretoria Geral controla os créditos adicionais suplementares com antecipação à despesa que será realizada.
- Os documentos da despesa são arquivados junto ao Setor de Contabilidade.
- Os recursos financeiros destinados a Câmara Municipal são contabilizados como receita orçamentária.
- É encaminhada mensalmente a Prefeitura as informações contábeis (balancetes orçamentários e financeiros) para serem consolidadas na Contabilidade Geral do Município.

**19 - OBSERVAÇÃO:**

- **PROCESSO N° 492/2019: Empresa: R&R Equipamentos Eletrônicos Eirelli – EPP. Aquisição de 02 (duas) Filmadoras Full HD, modelo Sony RXR-NX5R e 01 (um) Kit Tripé, Modelo Tripé Manfrotto MVK502AM com cabeça hidráulica MVH502A. Valor: R\$28.570,00 (vinte e oito mil quinhentos e setenta reais).**

**20 - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS DIVERSOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL:**

Esta Controladoria Geral considera que todos os serviços administrativos desta Câmara Municipal estão de acordo com as metas preconizadas para o período em referência.

  
Deuádir Rasseli  
Controlador Geral



## PARECER

Baseada nas considerações acima, essa Controladoria Interna conclui que as atividades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES estão em conformidade com as exigências legais.

Santa Teresa/ES, 16 de dezembro de 2019.

  
**Devacir Rasseli**  
Controlador Geral





**Câmara Municipal de Santa Teresa**  
Estado do Espírito Santo

**DOTAÇÃO DE GASTO COM DIÁRIAS – 33901400000 – EXERCÍCIO: 2019.**  
**RS 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)**

VEREADORES	GASTO INDIVIDUAL ATÉ O MÊS VIGENTE												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
BRAZ BRAUN	RS 0,00	RS 3.276,00	RS 0,00	RS 2.419,20	RS 252,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 252,00	RS 2.419,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 8.618,40
BRUNO HENRIQUES ARAUJO	RS 0,00	RS 3.024,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 252,00	RS 252,00	RS 252,00	RS 504,00	RS 0,00	RS 252,00	RS 252,00	RS 0,00	RS 4.788,00
BRUNO LUIZ BRIDI	RS 0,00	RS 3.024,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 504,00	RS 0,00	RS 252,00	RS 0,00	RS 3.780,00
CLAUDIO GIOVANE PRANNO MILLI	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
DELOIR JOSE ZANETTI	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
DELOSNAR ANTONIO ROMAGNHA	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
GREGORIO ROCHA VENTURIM	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
JOSE MARIA DEGASPERI	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 2.419,20	RS 756,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 504,00	RS 2.419,20	RS 504,00	RS 0,00	RS 7.610,40
LUIZ CARLOS NOVELLI	RS 0,00	RS 252,00	RS 252,00	RS 2.419,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 252,00	RS 0,00	RS 504,00	RS 0,00	RS 252,00	RS 0,00	RS 3.931,20
MARIA JOSTE ZOTELLE FERRI	RS 0,00	RS 0,00	RS 504,00	RS 0,00	RS 252,00	RS 252,00	RS 252,00	RS 252,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.512,00
NAVALDO LEPAUS	RS 0,00	RS 3.024,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 504,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.528,00
<b>MENSAL/ ANUAL – DIÁRIAS DE VEREADORES</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 12.600,00</b>	<b>RS 1.008,00</b>	<b>RS 7.257,60</b>	<b>RS 2.016,00</b>	<b>RS 594,00</b>	<b>RS 1.008,00</b>	<b>RS 1.260,00</b>	<b>RS 1.260,00</b>	<b>RS 5.594,40</b>	<b>RS 1.260,00</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 33.768,00</b>
<b>SERVIDORES</b>	<b>GASTO INDIVIDUAL ATÉ O MÊS VIGENTE</b>												
ADEMAR LUIZ GLEITLER	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 126,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 126,00
DEVACIR RASSELLI	RS 0,00	RS 0,00	RS 176,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 176,40	RS 1.764,00	RS 176,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 2.283,20
EDGAR ANTONIO CORONCIO	RS 126,00	RS 126,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.486,80	RS 0,00	RS 126,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.864,80
EDILEIA MARTINELLI	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
FABIO EUGENIO DE SOUZA CESTARI	RS 100,00	RS 650,00	RS 400,00	RS 450,00	RS 550,00	RS 300,00	RS 450,00	RS 500,00	RS 500,00	RS 450,00	RS 300,00	RS 0,00	RS 4.650,00
FERNANDO CESAR BIASUTTI FILHO	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
IVANETE JUDITE LORETTI	RS 126,00	RS 126,00	RS 126,00	RS 126,00	RS 126,00	RS 126,00	RS 126,00	RS 126,00	RS 126,00	RS 126,00	RS 126,00	RS 126,00	RS 1.008,00
JOSIANA APARECIDA NOVELLI	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
LEONARDO MEIRA	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
MARIA INES COSMI BIASUTTI	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
RODRIGO RONDELLI	RS 0,00	RS 176,40	RS 176,40	RS 176,40	RS 176,40	RS 176,40	RS 176,40	RS 176,40	RS 176,40	RS 176,40	RS 176,40	RS 176,40	RS 1.764,00
VAGNER LUIZ VENTURIM	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
<b>MENSAL/ ANUAL – DIÁRIAS DE SERVIDORES</b>	<b>RS 352,00</b>	<b>RS 1.078,40</b>	<b>RS 873,60</b>	<b>RS 752,40</b>	<b>RS 978,40</b>	<b>RS 476,40</b>	<b>RS 802,80</b>	<b>RS 4.053,20</b>	<b>RS 1.104,80</b>	<b>RS 752,40</b>	<b>RS 476,40</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 11.706,00</b>
<b>TOTAL VEREADORES + SERVIDORES</b>	<b>RS 352,00</b>	<b>RS 13.678,40</b>	<b>RS 1.886,80</b>	<b>RS 8.010,00</b>	<b>RS 2.994,40</b>	<b>RS 980,40</b>	<b>RS 1.810,80</b>	<b>RS 5.313,20</b>	<b>RS 2.304,80</b>	<b>RS 6.346,80</b>	<b>RS 1.736,40</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 45.474,00</b>

**DEVACIR RASSELLI**  
Controlador Geral  
Comptrolador Geral



Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal de  
Santa Teresa - ES, na  
forma do artigo 83 da Lei  
Orgânica Municipal, em

PORTARIA N° 022/2019

29/10/19

Rodrigo Rondelli  
DIRETOR GERAL

DECLARA EM VACÂNCIA O CARGO DE  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA  
TERESA.

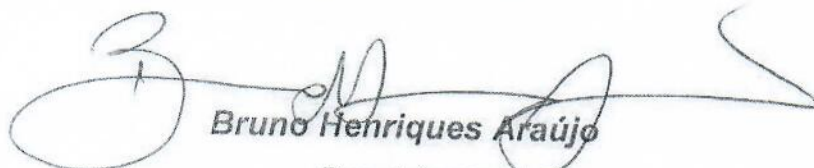
O Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,  
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Declarar, de conformidade com o Art. 51, da Lei Municipal nº 1.800/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa, a **VACÂNCIA** do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em função da aposentadoria da servidora **MARIA INES COSMI BIASUTTI**, a partir de 31 de Outubro de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Augusto Ruschi, em 29 de Outubro de 2019.

  
Bruno Henriques Araújo  
Presidente

**CÓPIA**



# Câmara Municipal de Santa Teresa

## Estado do Espírito Santo

Publicado no Atrio da  
Câmara Municipal de  
Santa Teresa - ES, na  
forma do artigo 83 da Lei  
Orgânica Municipal, em

**CONTRATO EMERGENCIAL N.º 008/2019**

04/11/19  
Rodrigo Rondelli  
DIRETOR GERAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA TERESA/ ES E A EMPRESA E&L  
PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, PELAS  
SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.**

Contrato de Licença de Uso e Manutenção de Sistemas que entre si celebram, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.628.670/0001-10, com sede à Rua Darly Nerty Vervloet, nº 434 – Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, representada neste ato pelo Exmº Senhor BRUNO HENRIQUES ARAÚJO inscrito no CPF n.º 077.190.847-48, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE ou USUÁRIO, e do outro lado, a empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, com sede à Av. Koehler, nº 238, Centro, CEP 29.260-000, Domingos Martins-ES, representada neste ato por seus sócios, o Sr.º ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ, inscrito no CPF n.º 979.001.257-87 casado, residente e domiciliado na Sede do Município de Domingos Martins, denominada doravante CONTRATADA, ajustam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### Do Objeto

1 - O presente Contrato tem como objeto a contratação, pelo legislativo municipal, de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) dos seguintes sistemas integrados de gestão pública:

- Sistema Integrado de Contabilidade Pública
- Sistema Integrado de Controle de Patrimônio
- Sistema Integrado de Recursos Humanos
- Sistema Integrado Portal da Transparência
- Sistema E&L Webservices (Contra Cheque Online)

1.1 - Constituem serviços complementares ao objeto:

- a) Serviços de implantação dos sistemas que compreende a migração e customização de dados, disponibilização dos sistemas nos servidores e estações de trabalho disponíveis, capacitação e treinamento dos servidores públicos, o ensino de conceitos, regras ou habilidades necessárias à operacionalização do sistema e apoio técnico presencial que consiste na presença de técnico nas

**CÓPIA**



# Câmara Municipal de Santa Teresa

## Estado do Espírito Santo

dependências do contratante, oferecendo serviços técnicos que garantam o início e o bom funcionamento do sistema contratado.

- b) Apoio técnico a distância que consiste na oferta de serviços técnicos, realizados à distância, para solucionar, verbalmente ou por escrito, questionamentos técnicos apresentados, de casos concretos que sejam correlacionados ao uso do sistema contratado, de questões de informática relacionadas à operacionalização do sistema e de orientação técnica na aquisição de equipamentos, na construção da rede lógica de dados de rede, instalação de servidores, entre outros.
- c) Atualização do sistema que é a sua adequação às modificações ocorridas em leis federal, estadual e municipal que afetem os parâmetros inicialmente estabelecidos nos sistemas e outras funcionalidades.
- d) Manutenção do sistema que corresponde aos serviços de informática necessários para a correção de eventuais erros detectados e adoção pela licitante vencedora, por meio do canal previamente designado pela Câmara, conforme suporte técnico definido na alínea "b" e durante todo o período de vigência do presente contrato, de medidas e ações tendentes à atualização, correção, solução, evolução tecnológica, e resolução de demais problemas decorrente da execução/operação do SOTWARE, trabalhando preventivamente na solução de possíveis falhas, podendo, a seu critério, proceder a substituição das cópias que apresentarem problemas por outra devidamente corrigida. A manutenção destina-se a garantir a constante evolução do software às necessidades legais, bem como garantia da qualidade e operabilidade do mesmo.
- e) Apoio técnico presencial – Presença de técnico da contratada nas dependências do contratante, para prestar de assistência técnica e solucionar problemas de operação ou de casos concretos relacionados ao uso dos sistemas contratados. Estes serviços somente ocorrerão se formalmente requisitados pela contratante.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **Do Acompanhamento e da Fiscalização**

2 - O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo Servidor Sr. Edgar Antônio Gorônio.

§1º - O Diretor Geral atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§2º - O gestor do contrato definido no parágrafo anterior, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liquidação da despesa liberação dos pagamentos.

**CÓPIA**



# Câmara Municipal de Santa Teresa

## Estado do Espírito Santo

§3º - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Câmara Municipal de Santa Teresa.

§4º - O gestor do contrato será o Responsável por todo o relacionamento com a CONTRATADA, não se responsabilizando a Administração por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

§5º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **Das Condições Gerais**

3 - São condições gerais deste Contrato:

3.1 - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2 - Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, somente poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, ou ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, com autorização prévia da ADMINISTRAÇÃO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.3 - Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4 - Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à ADMINISTRAÇÃO para sua análise e aprovação e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

3.5 - ADMINISTRAÇÃO e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d" e §8º, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

3.6 - A ADMINISTRAÇÃO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CÓPIA**



# Câmara Municipal de Santa Teresa

## Estado do Espírito Santo

**3.7-** O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

**3.8 -** A ADMINISTRAÇÃO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

**3.9 -** Qualquer tolerância por parte da ADMINISTRAÇÃO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a ADMINISTRAÇÃO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**3.10 -** Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a ADMINISTRAÇÃO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**3.11 -** A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à ADMINISTRAÇÃO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à ADMINISTRAÇÃO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**3.12 -** A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela ADMINISTRAÇÃO ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

**3.13 -** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da ADMINISTRAÇÃO, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização desta, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **Da Responsabilidade por Danos**

*Fomdu*

**CÓPIA**



# Câmara Municipal de Santa Teresa

## Estado do Espírito Santo

**4** - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à ADMINISTRAÇÃO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela ADMINISTRAÇÃO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

**§1º** - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela ADMINISTRAÇÃO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela ADMINISTRAÇÃO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**§2º** - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da ADMINISTRAÇÃO, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à ADMINISTRAÇÃO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a ADMINISTRAÇÃO, nos termos desta cláusula.

**§3º** - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da ADMINISTRAÇÃO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à ADMINISTRAÇÃO, mediante a adoção das seguintes providências:

- dedução de créditos da CONTRATADA;
- medida judicial apropriada, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **Da Responsabilidade Trabalhista**

**5** - Compete exclusivamente a CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

**§1º** - A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerado como exclusivo empregador e único responsável por qualquer ônus que a ADMINISTRAÇÃO venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

**CÓPIA**



# Câmara Municipal de Santa Teresa

## Estado do Espírito Santo

§2º - Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar à ADMINISTRAÇÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados na ADMINISTRAÇÃO.

§3º - Vindo a ADMINISTRAÇÃO a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **Dos Objetivos e Metas**

6 - Os serviços prestados a serem desenvolvidos pela CONTRATADA visam os seguintes objetivos e metas, dentre outros inerentes ao objeto contratado:

6.1 - Registrar os atos e fatos inerentes à Gestão Pública, proporcionando informações atualizadas sobre a evolução das contas que compõem os módulos Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Compensado, conforme determina a Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado e demais legislações pertinentes, utilizando-se do método contábil de lançamentos por partidas dobradas e permitindo a sua utilização por todas as Unidades da Administração, simultaneamente permitindo a consolidação final de todos os dados.

6.2 - Oferecer subsídios para uma efetiva atuação do controle interno;

6.3 - Controlar o recebimento, armazenamento, requisição e distribuição dos materiais em estoque, integrando a movimentação de bens adquiridos com os respectivos movimentos contábeis.

6.4 - Efetuar o controle físico-financeiro dos bens patrimoniais, integrando a movimentação de incorporação, baixas e reavaliações de bens de natureza durável com os respectivos movimentos contábeis patrimoniais.

6.5 - Apoiar a Administração de Recursos Humanos e o gerenciamento dos processos de Administração de Pessoal, com base em informações de admissão, evolução salarial, lotação e outros dados de assentamento funcional e pagamento de pessoal.

**CÓPIA**





# Câmara Municipal de Santa Teresa

## Estado do Espírito Santo

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **Das Licenças de Uso do Sistema**

7.1 - O contrato será na modalidade cessão do direito de uso dos SISTEMAS especificados e dará direito à utilização de todas as ferramentas constantes da proposta da CONTRATADA.

7.2 - Os serviços de garantia ofertados, por meio do suporte técnico, da manutenção e da atualização de versões conterão todos os objetos deste instrumento.

7.3 - A ADMINISTRAÇÃO não poderá comercializar ou ceder o sistema para terceiros, permanecendo inalterada em razão desse contrato, a titularidade da propriedade intelectual do sistema.

7.4 - No caso de rescisão originada por qualquer situação em que a CONTRATADA descontinue ao mercado os serviços e a solução objeto desta contratação, de forma definitiva, incluindo-se falência ou extinção, a ADMINISTRAÇÃO terá direito de receber e utilizar os programas fontes, das interfaces e APIs, e demais componentes da solução, como também de qualquer recurso desenvolvido pela CONTRATADA para o pleno funcionamento do objeto deste instrumento. A CONTRATADA fica obrigada a entregar todo o material relacionado aos programas fonte do sistema.

7.5 - Na ocorrência da hipótese do item "7.4" supra, fica extinto o contrato firmado entre as partes. Neste caso fica a ADMINISTRAÇÃO autorizada a utilizar os programas-fonte, podendo proceder às modificações necessárias à continuidade dos serviços.

7.6 - A CONTRATADA tem o direito de utilizar todos os métodos de construção, projetos, sistemas e outras propriedades intelectuais protegidas ou não, necessárias à completa implantação do sistema, estendendo tal direito à ADMINISTRAÇÃO para fins de subseqüentes operações do sistema.

7.7 - Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, todo e qualquer ônus, custo ou despesa com o pagamento de *royalties*, direitos autorais ou qualquer outro em virtude do uso de processo sigiloso ou invenção, patenteada ou não, relativa a artigo, dispositivo ou equipamento, métodos de construção, inclusive componentes desenvolvidos por terceiros, ou pela própria CONTRATADA, utilizados na execução do sistema, comprometendo-se a CONTRATADA a isentar a ADMINISTRAÇÃO, seus dirigentes, servidores ou prepostos, de responsabilidade de qualquer natureza ou espécie com relação aos referidos ônus, custos e despesas, ainda que apurados ou cobrados após o término do Contrato.

7.8 - A ADMINISTRAÇÃO deverá ser ressarcida, pela CONTRATADA, integralmente, por toda e qualquer perda ou dano que venha sofrer, mesmo em procedimento judicial que o condene, em razão da violação de propriedade intelectual empregada direta ou indiretamente na execução do sistema, ou na subseqüente operação ou manutenção.

**CÓPIA**



# Câmara Municipal de Santa Teresa

## Estado do Espírito Santo

### **CLÁUSULA OITAVA** **Das Condições de Execução**

**8** - O sistema licenciado deverá ser aderente às rotinas atuais da ADMINISTRAÇÃO .

**8.1** - O sistema licenciado e os serviços prestados pela CONTRATADA deverão estar de acordo com as especificações técnicas, características, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores que integram o Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

**8.2** - Para cada um dos módulos ou componentes da solução fornecida, o serviço de instalação compreende as seguintes atividades, a serem executadas pelos técnicos da CONTRATADA:

- a) planejamento da instalação;
- b) instalação dos módulos ou componentes;
- c) parametrização;
- d) testes unitários e integrados;
- e) carga de dados oriundos de conversão ou migração dos sistemas já existentes;
- f) geração de documentação de todas as etapas;

**8.3** - A implantação e a configuração dos ambientes tecnológicos e operacionais ficarão a cargo da CONTRATADA, mediante acompanhamento de servidores designados pela ADMINISTRAÇÃO.

**8.4** - Uma equipe da CONTRATADA deverá monitorar os níveis de utilização e desempenho do sistema, recomendando ajustes nos parâmetros do ambiente sempre que necessário. Deverá, também, garantir a eliminação de erros detectados que prejudiquem o funcionamento do sistema e, também, atualizações de versões decorrentes de alterações legais ou tecnológicas e/ou qualquer outra evolução no produto padrão, oferecida espontaneamente pela contratada. As adequações decorrentes de mudanças na legislação vigente deverão ser executadas, durante a vigência deste instrumento, sem ônus para a CONTRATADA, de forma plena e tempestiva, observando as obrigações e os prazos legais.

**8.5** - Na conclusão da fase de implantação do sistema deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, um resumo executivo das atividades realizadas e dos resultados alcançados durante o período de instalação.

**8.6** - Toda a documentação produzida em decorrência dos serviços prestados será de propriedade exclusiva da ADMINISTRAÇÃO, não podendo a CONTRATADA utilizá-la sem sua prévia autorização, por escrito, sob pena de responsabilização.

**8.7** - Os atrasos, em qualquer das fases, decorrentes de dificuldades no levantamento e coleta de dados e/ou informações de competência da ADMINISTRAÇÃO, poderão ensejar a prorrogação da data final da entrega dos produtos.



# Câmara Municipal de Santa Teresa

## Estado do Espírito Santo

**8.8** - Os serviços de manutenção do sistema deverão ser executados exclusivamente pela CONTRATADA.

**8.9** - Não Será admitida a subcontratação.

**8.10** - A CONTRATADA deverá arcar com suas despesas com passagens, alimentação, hospedagem e transporte relacionadas à execução do objeto do, sendo vedado qualquer reembolso além dos valores contratualmente previstos.

**8.11** - As alterações decorrentes de modificações legais ou de erros do sistema serão realizadas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a ADMINISTRAÇÃO, durante todo o período de vigência deste instrumento.

**8.12** - A CONTRATADA deverá manter os seguintes serviços de atendimento ao usuário:

- a) via internet;
- b) via telefone, em horário comercial, cinco dias na semana).
- c) *In loco* mediante horas técnicas autorizadas pela Contratante.

**8.13** - Os serviços de manutenção local, caso ocorram, deverão ser prestados em horário comercial, cabendo à CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes a sua perfeita execução.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **Das Obrigações das Partes**

**9** - A ADMINISTRAÇÃO obriga-se a:

- a) fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais de trabalho;
- c) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- d) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;
- e) disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela CONTRATADA;
- f) alocar pessoal qualificado para participação nas reuniões e acompanhamento dos trabalhos;

**CÓPIA**



# Câmara Municipal de Santa Teresa

## Estado do Espírito Santo

- g) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- h) disponibilizar, para a execução dos serviços, ambiente apropriado (mesa, cadeira, etc.);
- i) disponibilizar microcomputadores com acesso a internet para cada funcionário usuário e rede interna que atenda aos requisitos de acesso ao sistema a ser fornecido;
- j) alocar equipe com pelo menos 1 (um) servidor por área envolvida, objetivando prestar apoio ao trabalho da equipe da CONTRATADA.

### 9.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) entregar os serviços/produto objeto deste Contrato;
- b) adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos trabalhos;
- c) prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a ADMINISTRAÇÃO recusá-las caso não estejam de acordo com o previsto neste Contrato, nos ditames editalícios ou na normatização aplicável à matéria;
- d) fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato;
- e) executar os trabalhos com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações e dados pela ADMINISTRAÇÃO;
- f) instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da ADMINISTRAÇÃO, especialmente no que tange aos objetivos a serem alcançados com os trabalhos que serão desenvolvidos;
- g) cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela ADMINISTRAÇÃO;
- h) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido da ADMINISTRAÇÃO;
- i) encaminhar relatórios dos trabalhos toda vez que solicitar o gestor do contrato ou setor por ele especificado;
- j) observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada na prestação dos serviços objeto deste Contrato, mantendo as condições habilitatórias editalícias até o final do Contrato ora pactuado.

*P. Azela*

**CÓPIA**



# Câmara Municipal de Santa Teresa

## Estado do Espírito Santo

l) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo deste Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a ADMINISTRAÇÃO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

m) reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados, imediatamente ou no prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO;

n) manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

o) coordenar, aparelhar e remunerar sua equipe técnica, de modo que a consecução do objeto contratado se faça de forma satisfatória, garantindo a qualidade técnica dos serviços;

p) cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades contratadas;

q) executar os serviços contratados dentro do cronograma estabelecido e alocar recursos para tal fim;

r) indicar, no ato da assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto qualificado para representá-la perante a ADMINISTRAÇÃO e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos ao Contrato;

s) disponibilizar em sua equipe, responsável pelos trabalhos junto à ADMINISTRAÇÃO, técnicos devidamente qualificados, sendo que o dimensionamento desta equipe deverá ser compatível com o trabalho de implantação a ser executado;

t) dar tratamento reservado aos dados e informações obtidos durante a execução dos trabalhos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Do Preço e da Forma de Pagamento**

10 - O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 7.114,92 (Sete mil, cento e quatorze reais e noventa e dois centavos), a serem pagos em duas parcelas mensais no valor de R\$ 3.557,46 (Três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

**CÓPIA**



# Câmara Municipal de Santa Teresa

## Estado do Espírito Santo

Sistema Contratados	Manutenção Mensal
Sistema Integrado de Contabilidade Pública	R\$ 1.100,49
Sistema Integrado de Controle de Patrimônio	R\$ 638,29
Sistema Integrado de Recursos Humanos	R\$ 968,43
Sistema Integrado Portal da Transparência	R\$ 550,25
Sistema E&L Webservices (Contra Cheque Online)	R\$ 300,00
<b>Total Mensal</b>	<b>R\$ 3.557,46</b>
<b>TOTAL CONTRATUAL</b>	<b>R\$ 7.114,92</b>

**10.1** - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, que será comprovada por meio do atestado de inspeção a ser expedido pelo GESTOR DO CONTRATO.

**10.2** - Os pagamentos serão efetuados pelo Setor Financeiro até o 10º (décimo dia útil) do mês subsequente à prestação do serviço mediante apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA.

**10.3** - A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

**10.4** - A ADMINISTRAÇÃO, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 10.4 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**10.5** - Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**10.6** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

**CÓPIA**



# Câmara Municipal de Santa Teresa

## Estado do Espírito Santo

10.7 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a ADMINISTRAÇÃO, plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.8 - O pagamento da implantação será feito tão logo a Contratante der o aceite de sua conclusão, podendo ser feito isoladamente para cada módulo do software, iniciando a cobrança dos valores de locação no mês subsequente à conclusão da implantação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **Do Reajuste dos Preços**

11 - Os valores previstos neste contrato são irrevogáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **Da Dotação Orçamentária**

12 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** **Da Vigência**

13 - Este Contrato vigorará pelo prazo de **02 (dois) meses**, contados da data da sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** **Da Alteração do Contrato**

14 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da ADMINISTRAÇÃO, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** **Da Rescisão Contratual**

15 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

**CÓPIA**



# Câmara Municipal de Santa Teresa

## Estado do Espírito Santo

a) Por ato unilateral e escrito da ADMINISTRAÇÃO, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**15.1** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**15.2** - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a ADMINISTRAÇÃO responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Nona, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA, ou dos produtos entregues, até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

#### **Das Sanções**

**16** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades:

**16.1** – Advertência;

**16.2** – Multa nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a empresa, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**16.3** – Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Teresa – ES, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;





# Câmara Municipal de Santa Teresa

## Estado do Espírito Santo

**16.4** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**16.5** - As sanções previstas nos itens XVI.I, XVI.III e XVI.IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item XVI.II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**16.6** – Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a Contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**16.7** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela ADMINISTRAÇÃO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

#### **Do Pagamento de Multas e Penalidades**

**17** - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela ADMINISTRAÇÃO à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela ADMINISTRAÇÃO.

**§1º** - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a ADMINISTRAÇÃO poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA ou interpor medida judicial cabível.

**§2º** - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

#### **Da Legislação Aplicável**

**18** - Este Contrato está vinculado de forma irrestrita aos ditames da Lei nº 8.666/93 no que tange à sua execução nos casos omissos no presente edital.

**CÓPIA**



# Câmara Municipal de Santa Teresa

## Estado do Espírito Santo

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** **Do Foro**

19 - As partes elegem o foro da Comarca de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santa Teresa/ES, 04 de Novembro de 2019.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**

Bruno Henriques Araújo

Contratante




**E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**


Estevão Henrique Holz

Contratada

### **TESTEMUNHAS:**



Nome: Rodrigo Rondelli  
CPF: 072.042.477-10



Nome: Devacir Rasseli  
CPF: 017.415.877-78

**CÓPIA**



**Câmara Municipal de Santa Teresa**  
Estado do Espírito Santo

**CONTRATO N.º 009/2019**

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal de  
Santa Teresa - ES, na  
forma do artigo 83 da Lei  
Orgânica Municipal, em

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2019

11/12/19  
*Rodrigo Rondelli*  
DIRETOR GERAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES E A EMPRESA R&R EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELLI EPP, NA FORMA ABAIXO:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 01.628.670/0001-10, situada na Rua Darly Nerty Vervloet, n.º 434, Santa Teresa/ES, neste ato representado por seu Presidente **BRUNO HENRIQUES ARAÚJO**, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob número 077.190.847-48, residente e domiciliado no Município e Comarca de Santa Teresa/ES, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **R&R EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELLI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 10.806.106/0001-30, com sede na Quadra CLN 209, Bloco C, 59, Sala 206, Asa Norte, Brasília - DF, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo proprietário **ROBSON RIBEIRO AMORIM**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF n.º 863.274.371-68 e Carteira de Identidade n.º 1.773.733 - SSP/DF, residente e domiciliado na Quadra 207, Conjunto 2, Casa 1, Condomínio Alto da Boa Vista Sobradinho, Brasília - DF, firmam o presente Contrato de fornecimento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pela CONTRATADA de 02 (duas) Filmadoras Full HD e 01 (um) Kit Tripé, especificado conforme anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos, dispositivos e instruções que compõem o Edital de TOMADA DE PREÇO n.º. 002/2019, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos

**CÓPIA**



**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO PREÇO**

3.1 - A Câmara Municipal pagará à Contratada, pelo fornecimento dos equipamentos objeto deste contrato o valor global de R\$ 28.570,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e setenta reais) conforme processo licitatório nº 003/2019.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas correrão por conta da dotação 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente.

4.2 - O Objeto do fornecimento não está sujeito a reajuste

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1 - Este contrato inicia-se a partir da data de sua assinatura, encerrando-se no término do prazo da entrega do equipamento.

5.2 - O equipamento conforme anexo I deverá ser entregue até o dia 15/12/2019.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO**

6.1 - O Pagamento será feito em parcela única, por meio de cheque nominal à empresa, após o aceite de bens e a emissão da Nota Fiscal entregue na Câmara Municipal de Santa Teresa.

6.2 - O pagamento poderá ser suspenso pelo Poder Legislativo no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma prejudicar o interesse da Câmara Municipal.

6.3 - Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscais, a mesma será devolvida à Contratada para a correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal.

6.4 - Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela Câmara, na forma contratual, sofrerão a incidência de multa na base de 0,01% (zero vírgula um por

**CÓPIA**  
*Handwritten signatures and initials are present over the stamp.*



# Câmara Municipal de Santa Teresa

## Estado do Espírito Santo

3

cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, consoante regras contidas na Legislação Civil.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto, a empresa sofrerá as seguintes penalidades:

- a) Executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 5% (cinco por cento);
- d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento);

7.2 - Juntamente com as penalidades descritas nas alíneas "b" e "c" acima, poderá, facultada a prévia defesa nos termos da lei, ser feita a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DA RESCISÃO**

8.1 - Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente contrato poderá ser rescindido na forma prescrita no Art. 79. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, conforme determina o parágrafo único do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos.

### **CLÁUSULA NONA**

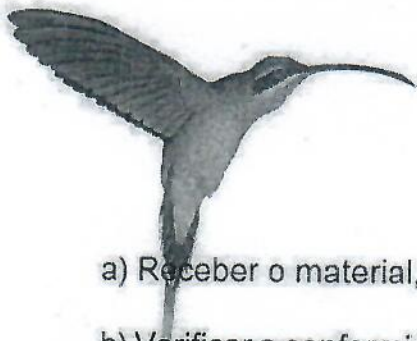
#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Compete à Contratante, além das obrigações previstas na Lei 8.666/93, as previstas neste contrato, que são as seguintes:

*Boxu*

**CÓPIA**

*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Santa Teresa

## Estado do Espírito Santo

4

- a) Receber o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Compete à Contratada, além das obrigações previstas na Lei 8.666/93 e no edital, as previstas neste contrato, que são as seguintes:

- a) Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Não promover nenhuma alteração do FORNECIMENTO ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, da Câmara Municipal.
- i) Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do bem, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao FORNECIMENTO ora contratado.



j) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à Câmara Municipal ou a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO**

11.1 - Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

11.2 - O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do equipamento adquirido, serão realizados pelo Servidor Sr. Ademar Luiz Guetler.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DO FORO**

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de testemunhas.

Santa Teresa/ES, 11 de Novembro de 2019.

**BRUNO HENRIQUES ARAÚJO**

**CPF: 077.190.847-48**

**Presidente da CMST  
(Contratante)**

ROBSON RIBEIRO Assinado de forma digital  
por ROBSON RIBEIRO  
AMORIM:863274 AMORIM:86327437168  
37168 Dados: 2019.11.11 14:20:59  
-03'00'

**ROBSON RIBEIRO AMORIM**

**CPF: 863.274.371-68**

**Proprietário  
(Contratada)**

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Rodrigo Rondelli  
CPF: 072.042.477-10  
\_\_\_\_\_  
Devacir Rasseli  
CPF: 017.415.877-78

**CÓPIA**



Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

6

ANEXO I – CONTRATO Nº 009/2019

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Filmadora Full HD: Modelo Sony HXR-NX5R.  Garantia: Garantia de 01 (um) ano.	02	R\$ 12.390,00	R\$ 24.780,00
2	Kit Tripé: Modelo Tripé Manfrotto MVK502AM com cabeça Hidráulica MVH502A.  Garantia: Garantia de 01 (um) ano.	01	R\$ 3.790,00	R\$ 3.790,00
VALOR CONTRATUAL			R\$ 28.570,00	

**CÓPIA**

*Bozela*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



MUNICÍPIO DE SANTA TERESA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
 ESPIRITO SANTO  
 01.628.670/0001-10  
 BALANÇETE ANALÍTICO DA RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA  
 NOVEMBRO DE 2019

Emissão: 05/12/2019 11:55:01

Código	Descrição	No Período	Anulado no Período	Até o Período
<b>RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS</b>				
2100000000000	PASSIVO CIRCULANTE			
2180000000000	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			
2188000000000	VALORES RESTITUIVEIS			
2188100000000	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO			
2188101000000	CONSIGNAÇÕES			
2188101020000	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	12.288,62		122.639,17
2188101020001	INSS SER VIDOR	4.850,78		54.645,91
2188101040000	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	545,48		6.000,28
2188101100000	PENSAO ALIMENTICIA			
2188101130000	RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES			
2188101130001	MENSALIDADE SINDICAL SSMST	131,79		1.422,47
2188101130002	RETENCOES PARA PARTIDOS POLITICOS			1.200,00
2188101150000	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS			
2188101150001	CONSIGNAÇÃO - CEF	3.525,49		38.780,39
2188101150002	CONSIGNAÇÃO - BANESTES	5.498,06		55.505,62
2188200000000	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS			
2188201000000	CONSIGNAÇÕES			
2188201010000	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	244,78		2.692,58
<b>Total</b>		<b>27.085,00</b>		<b>282.886,42</b>

**CÓPIA**

**MUNICÍPIO DE SANTA TERESA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**01.628.670/0001-10**  
**BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**  
**NOVEMBRO DE 2019**

Emissão: 05/12/2019 11:55:01

Código	Descrição	No Período	Anulado no Período	Até o Período
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>				
4500000000000	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS			
4510000000000	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			
4511000000000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
4511200000000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS			
4511201000000	COTA RECEBIDA	257.966,97		2.837.636,67
4511201000001	DUODÉCIMO - CÂMARA MUNICIPAL	257.966,97		2.837.636,67
<b>Total</b>				

**CÓPIA**

**MUNICÍPIO DE SANTA TERESA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**01.628.670/0001-10**  
**BALANÇETE ANALÍTICO DA RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**  
**NOVEMBRO DE 2019**

Emissão: 05/12/2019 11:55:01

Descrição	No Período	Anulado no Período	Até o Período
<b>RESUMO</b>			
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	27.085,00		282.886,42
TOTAL DOS RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	257.966,97		2.837.636,67
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	285.051,97		3.120.523,09
SUBTOTAL	902.733,31		123.878,28
SALDO DO PERÍODO/EXERCÍCIO ANTERIOR	1.187.785,28		3.244.401,37
TOTAL GERAL			

Bruno Henriques Araújo  
Presidente

Edgar Antonio Goroncio  
Contador CRC-ES 010243/O-2

**CÓPIA**

**MUNICÍPIO DE SANTA TERESA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
ESPIRITO SANTO  
01.628.670/0001-10  
BALANCETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA  
NOVEMBRO DE 2019**

Emissão: 05/12/2019 11:55:28

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidação a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
<b>001 - Câmara Municipal</b>												
<b>001 - CAMARA</b>												
<b>001001.0103100012.160 - Manutenção e ampliação das atividades da Câmara Municipal</b>												
319011000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000001	1.835.000,00	1.835.000,00	128.198,12	1.260.387,89	128.198,12	1.260.387,89		128.198,12	1.260.387,89		
319013000000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000002	385.200,00	385.200,00	26.571,15	259.426,52	26.571,15	259.426,52		26.571,15	259.426,52		
319016000000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CI	0000003	1.000,00	1.000,00		1.000,00		1.000,00					
339014000000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000004	150.000,00	150.000,00	1.736,40	45.474,00	1.736,40	45.474,00		1.736,40	45.474,00		
339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000005	180.534,35	180.534,35	768,80	78.433,14	4.135,05	52.670,11	25.763,03	4.135,05	52.670,11	25.763,03	
339033000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000006	60.000,00	60.000,00		59.332,80	4.512,00	20.396,02	38.937,78	4.512,00	20.396,02	38.937,78	
339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000007	1.000,00	1.000,00		1.000,00		1.000,00					
339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000008	300.000,00	300.000,00	11.414,50	253.525,13	15.292,12	199.007,33	54.517,80	15.292,12	199.007,33	54.517,80	
339092000000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000009	3.000,00	3.000,00		3.000,00		3.000,00					
449051000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000010	63.000,00	63.000,00		33.000,00		33.000,00					
449052000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000011	131.963,65	161.963,65	28.570,00	67.965,70	28.570,00	67.965,70		28.570,00	67.965,70		
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:</b>		<b>3.110.698,00</b>	<b>3.110.698,00</b>	<b>197.258,97</b>	<b>2.024.546,18</b>	<b>209.014,84</b>	<b>1.905.327,57</b>	<b>119.218,61</b>	<b>209.014,84</b>	<b>1.905.327,57</b>	<b>119.218,61</b>	<b>119.218,61</b>
<b>TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>		<b>3.110.698,00</b>	<b>3.110.698,00</b>	<b>197.258,97</b>	<b>2.024.546,18</b>	<b>209.014,84</b>	<b>1.905.327,57</b>	<b>119.218,61</b>	<b>209.014,84</b>	<b>1.905.327,57</b>	<b>119.218,61</b>	<b>119.218,61</b>
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>3.110.698,00</b>	<b>3.110.698,00</b>	<b>197.258,97</b>	<b>2.024.546,18</b>	<b>209.014,84</b>	<b>1.905.327,57</b>	<b>119.218,61</b>	<b>209.014,84</b>	<b>1.905.327,57</b>	<b>119.218,61</b>	<b>119.218,61</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>3.110.698,00</b>	<b>3.110.698,00</b>	<b>197.258,97</b>	<b>2.024.546,18</b>	<b>209.014,84</b>	<b>1.905.327,57</b>	<b>119.218,61</b>	<b>209.014,84</b>	<b>1.905.327,57</b>	<b>119.218,61</b>	<b>119.218,61</b>

Bruno Henriques Araujo  
Presidente

Edgar Antonio Goroncio  
Contador CRC-ES 010243/O-2

**CÓPIA**

**MUNICÍPIO DE SANTA TERESA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**01.628.670/0001-10**  
**BALANCETE DA DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA**  
**NOVEMBRO DE 2019**

Emissão: 05/12/2019 11:56:52

Código	Descrição	No Período	Anulado No Período	Até o Período
<b>PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS</b>				
218810102001	INSS SERVIDOR	12.288,62		122.639,17
218810104000	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	4.850,78		54.645,91
218810110000	PENSAO ALIMENTICIA	545,48		6.000,28
218810113001	MENSALIDADE SINDICAL-SSMST	131,79		1.422,47
218810113002	RETENCOES PARA PARTIDOS POLITICOS	3.525,49		1.200,00
218810115001	CONSIGNAÇÃO - CEF	5.498,06		38.780,39
218810115002	CONSIGNAÇÃO - BANESES	244,78		50.007,56
218820101000	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS			2.692,58
<b>Total Geral</b>		<b>27.085,00</b>		<b>277.388,36</b>

**CÓPIA**

MUNICÍPIO DE SANTA TERESA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
 ESPIRITO SANTO  
 01.628.670/0001-10  
 BALANÇETE DA DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA  
 NOVEMBRO DE 2019

Emissão: 05/12/2019 11:56:52

Código	Descrição	No Período	Anulado No Período	Até o Período
351120100001	DUODÉCIMO - CÂMARA MUNICIPAL			110.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>			<b>110.000,00</b>

**CÓPIA**

**MUNICÍPIO DE SANTA TERESA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**01.628.670/0001-10**  
**BALANCETE DA DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA**  
**NOVEMBRO DE 2019**

Emissão: 05/12/2019 11:56:52

Descrição	No Período	Anulado No Período	Até o Período
<b>RESUMO</b>			
TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	209.014,84		1.905.327,57
TOTAL DAS DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	27.085,00		277.388,36
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			110.000,00
SUBTOTAL	236.099,84		2.292.715,93
SALDO DISPONÍVEL	951.685,44		951.685,44
TOTAL GERAL	1.187.785,28		3.244.401,37

Bruno Henriques Araújo  
 Presidente

Edgar Antonio Goroncio  
 Contador CRC-ES 010243/O-2

**CÓPIA**

**MUNICÍPIO DE SANTA TERESA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**01.628.670/0001-10**  
**BALANCETE ANALÍTICO CONTÁBIL COMPLETO**  
**BALANCETE - NOVEMBRO DE 2019**

Emissão: 05/12/2019 11:57:16

Código	Descrição	Do Ano		Do Período		Saldo Anterior		Movimentação				Saldo Atual	
		Debitado	Creditado	Debitado	Creditado	No Período	Até Período	No Período	Até Período	Debitado	Creditado		
F11111900000	F BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	123.878,28		902.733,31		257.966,97	2.877.636,67	209.014,84	2.049.829,51	951.685,44	2.049.829,51	14.747,21	26.998,01
P115610100000	P MATERIAL DE CONSUMO			1.082,35		2.395,05	22.823,40	1.820,00	21.166,00	1.657,40	21.166,00	26.998,01	26.998,01
P115610200000	P GENEROS ALIMENTÍCIOS			442,99		1.740,00	11.092,99	1.100,00	10.010,00	1.082,99	10.010,00	18.426,60	18.426,60
P115610400000	P AUTOPEÇAS						4.411,52		4.411,52		4.411,52		
P115610600000	P MATERIAIS GRÁFICOS			595,00			6.145,00	300,00	5.850,00	295,00	5.850,00		
P115610700000	P MATERIAL DE EXPEDIENTE			110,20			8.197,20	45,00	8.132,00	65,20	8.132,00		
P123110102000	P APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	59.549,50		76.549,50		28.570,00	45.570,00			105.119,50			
P123110101000	P EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	45.261,89		54.840,99			9.579,10			54.840,99			
P123110201000	P MAQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITORIO	91.568,56		92.267,16		698,60	12.118,00			92.267,16			
P123110303000	P MOBILIARIO EM GERAL	69.613,42		81.731,42						81.731,42			
P123110503000	P VEICULOS DE TRACAO MECANICA	190.520,00		190.520,00						190.520,00			
P123210103000	P EDIFICIOS	341.854,00		341.854,00						341.854,00			
P123210700000	P INSTALACOES	390.213,70		390.213,70						390.213,70			
P123810101000	P DEPRECIACAO ACUMULADA DE MAQUINAS, APARELHOS,		8.572,85		14.032,58							714,63	6.174,36
P123810102000	P DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA		21.578,10		26.518,27							479,74	5.419,91
P123810103000	P DEPRECIACAO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		12.801,29		17.883,40							543,20	5.625,31
P123810105000	P DEPRECIACAO ACUMULADA DE VEICULOS		22.555,05		42.897,75							2.034,27	22.376,97
F211110101000	F SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS					105.415,95	1.181.823,32	105.415,95	1.181.823,32	341.854,00	1.181.823,32	18.813,56	18.813,56
F211110102000	F DECIMO TERCEIRO SALÁRIO					22.782,17	63.994,87	22.782,17	63.994,87	341.854,00	63.994,87	18.426,60	18.426,60
P211110102000	P DECIMO TERCEIRO SALÁRIO		3.471,57		18.813,56								
P211110103000	P FÉRIAS		1.665,79		6.147,28								
P211110103000	P FÉRIAS												
F211430101000	F CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES					26.571,15	259.426,52	26.571,15	259.426,52	14.569,70	259.426,52	6.147,28	6.147,28
P211430101000	P CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES					4.784,25	13.555,08	2.469,15	13.555,08	14.569,70	13.555,08		
F213110101000	F FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR					52.509,17	340.039,16	52.509,17	340.039,16	18.756,26	340.039,16		
F218810102001	F INSS SERVIDOR					12.288,62	122.639,17	12.288,62	122.639,17	54.645,91	122.639,17		
F218810104000	F IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF					4.850,78	54.645,91	4.850,78	54.645,91	6.000,28	54.645,91		
F218810110000	F PENSAO ALIMENTICIA					545,48	6.000,28	545,48	6.000,28	1.422,47	6.000,28		
F218810113001	F MENSALIDADE SINDICAL SSMST					131,79	1.422,47	131,79	1.422,47	1.200,00	1.422,47		
F218810113002	F RETENÇÕES PARA PARTIDOS POLITICOS					3.525,49	38.780,39	3.525,49	38.780,39	55.505,62	38.780,39		
F218810115001	F CONSIGNACAO - CEF					5.498,06	50.007,56	5.498,06	55.505,62	244,78	55.505,62		
F218820101000	F RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS					244,78	2.692,58	244,78	2.692,58	45.474,00	2.692,58		
F218910200000	F DIARIAS A PAGAR					1.736,40	45.474,00	1.736,40	45.474,00	1.702.119,31	45.474,00		
P237110100000	P SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	1.702.119,31		10.435.677,32			1.702.119,31		1.702.119,31	10.435.677,32	1.702.119,31		
P237110200000	P SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	8.735.558,01					1.982.049,96		1.982.049,96	1.982.049,96	1.982.049,96		
P237120100000	P SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO									258.495,52	258.495,52		
P237130100000	P SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	258.495,52								1.532.654,51	1.532.654,51		
P237130200000	P SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	1.274.138,99								75.195,70	75.195,70		
P311110101000	P VENCIMENTOS E SALÁRIOS					1.800,00				18.756,26			
P3111101021000	P FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS									47.618,41			
P3111101022000	P 13. SALÁRIO									47.618,41			

**CÓPIA**



**MUNICÍPIO DE SANTA TERESA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
ESPIRITO SANTO  
01.628.670/0001-10  
BALANCETE ANALÍTICO CONTÁBIL COMPLETO  
BALANCETE - NOVEMBRO DE 2019**

Emissão: 05/12/2019 11:57:16

Código	Descrição	Saldo Anterior		Movimentação				Saldo Atual	
		Do Ano		Do Período		Crédito		Débito	
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	No Período	Até Período	No Período	Até Período
P 311110131000	SUBSÍDIOS		202.000,00	4.000,00	206.000,00		206.000,00	206.000,00	
P 311210101000	VENCIMENTOS E SALARIOS	558.011,67		59.115,95	617.127,62		617.127,62	617.127,62	
P 13. SALARIO		8.936,28		22.782,17	31.718,45		31.718,45	31.718,45	
P 311210124000	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	294,93			294,93		294,93	294,93	
P 311210131000	SUBSÍDIOS	243.000,00		40.500,00	283.500,00		283.500,00	283.500,00	
P 312210100000	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RGPS	11.085,93		2.469,15	13.555,08		13.555,08	13.555,08	
P 312230100000	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RGPS	219.188,94		21.297,34	240.486,28		240.486,28	240.486,28	
P 312230400000	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISIT. DE OUTROS ENTES	4.895,60		489,56	5.385,16		5.385,16	5.385,16	
P 331110100000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	12.974,35		1.626,25	14.600,60		14.600,60	14.600,60	
P 331110300000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS			120,00	120,00		120,00	120,00	
P 331110600000	GENEROS ALIMENTACAO	8.910,00		1.100,00	10.010,00		10.010,00	10.010,00	
P 331111600000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	13.637,00		345,00	13.982,00		13.982,00	13.982,00	
P 331112000000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.352,41			1.352,41		1.352,41	1.352,41	
P 331112100000	MATERIAL DE COFA E COZINHA	4.091,24		73,75	4.164,99		4.164,99	4.164,99	
P 331112200000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	928,00			928,00		928,00	928,00	
P 331113900000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	4.411,52			4.411,52		4.411,52	4.411,52	
P 332310400000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	43.737,60		1.736,40	45.474,00		45.474,00	45.474,00	
P 332310500000	COMUNICAÇÃO	10.631,74		1.041,47	11.673,21		11.673,21	11.673,21	
P 332310600000	PUBLICIDADE	2.112,48		147,83	2.260,31		2.260,31	2.260,31	
P 332310800000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	15.071,95		1.320,00	16.391,95		16.391,95	16.391,95	
P 332310900000	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E	9.535,44		867,44	10.402,88		10.402,88	10.402,88	
P 332312000000	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	55.500,00		6.250,00	61.750,00		61.750,00	61.750,00	
P 332312900000	LOCAÇÕES	8.428,09		619,85	9.047,94		9.047,94	9.047,94	
P 332311100000	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACÃO	52.559,60		1.550,00	54.109,60		54.109,60	54.109,60	
P 332311400000	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	3.850,00			3.850,00		3.850,00	3.850,00	
P 332312000000	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERENCIAS E OUTROS	4.460,00		1.100,00	5.560,00		5.560,00	5.560,00	
P 332312300000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.695,00		2.042,53	14.695,00		14.695,00	14.695,00	
P 332312900000	SEGUROS EM GERAL	3.640,83			3.640,83		3.640,83	3.640,83	
P 332313000000	SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.380,00			1.380,00		1.380,00	1.380,00	
P 332313200000	SERVIÇOS BANCARIOS	902,80		88,00	990,80		990,80	990,80	
P 332315600000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.884,02		4.512,00	20.396,02		20.396,02	20.396,02	
P 332319900000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	947,28		265,00	1.212,28		1.212,28	1.212,28	
P 333110101000	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	35.824,71		3.771,84	39.596,55		39.596,55	39.596,55	
P 351120100001	DUODÉCIMO - CÂMARA MUNICIPAL	110.000,00			110.000,00		110.000,00	110.000,00	
P 451120100001	DUODÉCIMO - CÂMARA MUNICIPAL		2.579.669,70			257.966,97			2.837.636,67
O 522110100000	CREDITO INICIAL								
O 522120100000	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	3.110.698,00		30.000,00	3.110.698,00		3.110.698,00	3.110.698,00	
O 522130300000	ANULAÇÃO DE DOTACAO			30.000,00	30.000,00		30.000,00	30.000,00	
O 522130900000	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES			30.000,00	30.000,00		30.000,00	30.000,00	
O 522139900000	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE			30.000,00	30.000,00		30.000,00	30.000,00	
O 522190400000	(-)CANCELAMENTO DE DOTACOES			30.000,00	30.000,00		30.000,00	30.000,00	
O 522920101000	EMISSAO DE EMPENHOS			197.258,97	2.025.248,38		2.025.248,38	2.025.248,38	
O 522920103000	(-) ANULAÇÃO DE EMPENHOS	1.827.989,41							702,20
									702,20

**CÓPIA**

**MUNICÍPIO DE SANTA TERESA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
ESPIRITO SANTO  
01.628.670/0001-10  
BALANCETE ANALÍTICO CONTÁBIL COMPLETO  
BALANCETE - NOVEMBRO DE 2019**

Emissão: 05/12/2019 11:57:16

Código	Descrição	Saldo Anterior		Movimentação						Saldo Atual	
		Do Ano		Do Período		Débito		Crédito		Débito	Crédito
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	No Período	Até Período	No Período	Até Período		
622110000000	O CRÉDITO DISPONÍVEL			1.283.410,79		227.258,97	2.055.248,38	30.000,00	3.141.400,20		1.086.151,82
622130100000	O CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR			130.974,48		209.014,84	1.906.029,77	197.258,97	2.025.248,38		119.218,61
622130300000	O CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR					209.014,84	1.905.327,57	209.014,84	1.905.327,57		
622130400000	O CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO			1.696.312,73		209.014,84	1.906.029,77	209.014,84	1.905.327,57		1.905.327,57
6222920101000	O EMPENHOS A LIQUIDAR			130.974,48		209.014,84	1.905.327,57	209.014,84	2.025.248,38		119.218,61
6222920104000	O EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR					209.014,84	1.905.327,57	209.014,84	1.905.327,57		1.905.327,57
6222920103000	O EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	95.324,60		1.696.312,73		7.114,92	179.956,52	209.014,84	1.905.327,57		1.905.327,57
712310200000	C CONTRATOS DE SERVIÇOS	6.800,00		268.166,20					2.546,91		
712310300000	C CONTRATOS DE ALUGUÉIS			4.253,09					4.253,09		
712310400000	C CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS			43.775,00		28.570,00	72.345,00		72.345,00		
712910100000	C LICITAÇÕES HOMOLOGADAS			80.900,00		28.570,00	109.470,00		109.470,00		
721110000000	C RECURSOS ORDINÁRIOS			2.703.547,98		257.966,97	2.837.656,67		2.961.514,95		
722110100000	C CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS			3.110.698,00		30.000,00	3.140.698,00	30.000,00	3.110.698,00		
722110200000	C CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS			3.095.603,69			3.095.603,69		3.095.603,69		
812310201000	C A EXECUTAR	95.324,60		148.066,68		14.226,85	134.326,37	7.114,92	179.956,52		140.954,75
812310301000	C EXECUTADOS			120.099,52			6.800,00	14.226,85	134.326,37		134.326,37
812310202000	C A EXECUTAR	6.800,00							4.253,09		4.253,09
812310302000	C EXECUTADOS			4.253,09		30.196,25	38.534,47	28.570,00	72.345,00		33.810,53
812310401000	C A EXECUTAR			8.338,22				30.196,25	38.534,47		38.534,47
812310402000	C EXECUTADOS			80.900,00				28.570,00	109.470,00		109.470,00
812910101000	C LICITAÇÕES HOMOLOGADAS			123.878,28				257.966,97	2.962.217,15		826.968,77
821110100000	C RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO			766.260,77		197.258,97	2.259.126,66	197.258,97	2.025.248,38		119.218,61
821120100000	C DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS			130.974,48		209.014,84	1.906.029,77	197.258,97	2.025.248,38		
821130100000	C COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO					209.014,84	1.905.327,57	209.014,84	1.905.327,57		
821130200000	C COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES					27.085,00	277.388,36	27.085,00	282.886,42		5.498,06
821140000000	C DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA			5.498,06				209.014,84	2.009.829,51		2.009.829,51
822110101000	C PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS			1.800.814,67		227.258,97	2.055.248,38	30.000,00	3.141.400,20		1.086.151,82
822110102000	C PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS			1.283.410,79				197.258,97	2.025.248,38		2.025.248,38
822110103000	C PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS -			1.827.287,21		702,20			3.095.603,69		257.967,02
822110201000	C PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS -			515.933,99		257.966,97	2.837.636,67	257.966,97	2.837.636,67		2.837.636,67
822110202000	C PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS -			2.579.669,70				257.966,97	2.837.636,67		2.837.636,67
<b>Total Geral:</b>		13.506.794,06	13.506.794,06	30.169.553,60	30.169.553,60	3.587.409,52	46.948.180,55	3.587.409,52	46.948.180,55	31.008.458,17	31.008.458,17

Bruno Henriques Araújo  
Presidente

Edgar Antonio Goroncio  
Contador CRC-ES 010243/O-2

**CÓPIA**

**MUNICÍPIO DE SANTA TERESA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**01.628.670/0001-10**  
**BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**  
**NOVEMBRO DE 2019**

Emissão: 05/12/2019 11:55:28

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidação a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
<b>001 - Câmara Municipal</b>												
<b>001 - CAMARA</b>												
<b>001001.0103100012.160 - Manutenção e ampliação das atividades da Câmara Municipal</b>												
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000001	1.835.000,00	1.835.000,00	128.198,12	1.260.387,89	574.612,11	1.260.387,89	128.198,12	1.260.387,89	128.198,12	1.260.387,89	
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000002	385.200,00	385.200,00	26.571,15	259.426,52	125.773,48	259.426,52	26.571,15	259.426,52	26.571,15	259.426,52	
31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CI	0000003	1.000,00	1.000,00			1.000,00						
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000004	150.000,00	150.000,00	1.736,40	45.474,00	104.526,00	45.474,00	1.736,40	45.474,00	1.736,40	45.474,00	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000005	180.534,35	180.534,35	768,80	78.433,14	102.101,21	52.670,11	4.135,05	52.670,11	4.135,05	52.670,11	25.763,03
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000006	60.000,00	60.000,00		59.333,80	666,20	20.396,02	4.512,00	20.396,02	4.512,00	20.396,02	38.937,78
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000007	1.000,00	1.000,00			1.000,00						
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000008	300.000,00	300.000,00	11.414,50	253.525,13	46.474,87	199.007,33	15.292,12	199.007,33	15.292,12	199.007,33	54.517,80
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000009	3.000,00	3.000,00			3.000,00						
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000010	63.000,00	63.000,00			33.000,00						
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000011	131.963,65	161.963,65	28.570,00	67.965,70	93.997,95	67.965,70	28.570,00	67.965,70	28.570,00	67.965,70	
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:</b>		<b>3.110.698,00</b>	<b>3.110.698,00</b>	<b>197.258,97</b>	<b>2.024.546,18</b>	<b>1.086.151,82</b>	<b>1.905.327,57</b>	<b>209.014,84</b>	<b>1.905.327,57</b>	<b>209.014,84</b>	<b>1.905.327,57</b>	<b>119.218,61</b>
<b>TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>		<b>3.110.698,00</b>	<b>3.110.698,00</b>	<b>197.258,97</b>	<b>2.024.546,18</b>	<b>1.086.151,82</b>	<b>1.905.327,57</b>	<b>209.014,84</b>	<b>1.905.327,57</b>	<b>209.014,84</b>	<b>1.905.327,57</b>	<b>119.218,61</b>
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>3.110.698,00</b>	<b>3.110.698,00</b>	<b>197.258,97</b>	<b>2.024.546,18</b>	<b>1.086.151,82</b>	<b>1.905.327,57</b>	<b>209.014,84</b>	<b>1.905.327,57</b>	<b>209.014,84</b>	<b>1.905.327,57</b>	<b>119.218,61</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>3.110.698,00</b>	<b>3.110.698,00</b>	<b>197.258,97</b>	<b>2.024.546,18</b>	<b>1.086.151,82</b>	<b>1.905.327,57</b>	<b>209.014,84</b>	<b>1.905.327,57</b>	<b>209.014,84</b>	<b>1.905.327,57</b>	<b>119.218,61</b>

Bruno Henriques Araújo  
Presidente

Edgar Antonio Goroncio  
Contador CRC-ES 010243/O-2

**CÓPIA**

**MUNICÍPIO DE SANTA TERESA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
ESPIRITO SANTO  
01.628.670/0001-10  
BALANÇETE FINANCEIRO  
BALANÇO - NOVEMBRO DE 2019 - Pagamento**

Emissão: 05/12/2019

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)		DESPA ORÇAMENTÁRIA (VI)	1.905.327,57
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	2.837.636,67	Legislativa	1.905.327,57
DUODÉCIMO - CÂMARA MUNICIPAL	2.837.636,67	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	110.000,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (III)	282.886,42	DUODÉCIMO - CÂMARA MUNICIPAL	110.000,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	282.886,42	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (VIII)	277.388,36
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	122.639,17	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	54.645,91	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	
INSS SERVIDOR	6.000,28	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	1.422,47	INSS SERVIDOR	277.388,36
PENSAO ALIMENTICIA	1.200,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	122.639,17
MENSALIDADE SINDICAL SSMST	38.780,39	PENSAO ALIMENTICIA	54.645,91
RETENCOES PARA PARTIDOS POLITICOS	55.505,62	MENSALIDADE SINDICAL SSMST	6.000,28
CONSIGNAÇÃO - BANESTES	2.692,58	RETENCOES PARA PARTIDOS POLITICOS	1.422,47
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		CONSIGNAÇÃO - CEF	1.200,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		CONSIGNAÇÃO - BANESTES	38.780,39
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	50.007,56
SALDO EM ESPÉCIE DO MÊS ANTERIOR (IV)	123.878,28	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	2.692,58
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	123.878,28	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	123.878,28	SALDO EM ESPÉCIE PARA O MÊS SEGUINTE (IX)	951.685,44
<b>TOTAL (V) = (II+III+IV)</b>	<b>3.244.401,37</b>	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	951.685,44
		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	951.685,44
		<b>TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)</b>	<b>3.244.401,37</b>

Bruno Henriques Araújo  
Presidente

Edgar Antonio Goroncio  
Contador CRC-ES 010243/O-2

**CÓPIA**